

Doc. 01
w 618-A Fb 2

1
A. N.
Art. 2.

Documento Complementar da escritura lavrada no Cartório Notarial, a cargo do Lic. Jorge Manuel Matos Carvalho, no Livro de notas para escrituras diversas número "seiscentos e dezoito-A", iniciada a folhas "duas".-----

----- ESTATUTOS -----

-----ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE ANTERO-----

-----Artigo 1.º-----

---- A "Associação Amigos de Antero", doravante designada por AAA é constituída como associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, e tem sede na Rua 1º Barão da Fonte Bela, nº 7, Pico da Pedra 9600-059 Ribeira Grande.--

-----Artigo 2.º-----

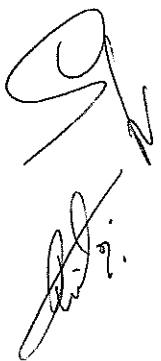
---- A AAA tem por finalidade ou objeto, promover ações de solidariedade social, nomeadamente através de apoio a instituições de cariz social, de promoção de ações de divulgação e reflexão de relevância social na ilha de S. Miguel - Açores.-----

-----Artigo 3.º-----

---- Podem ser sócios da AAA, para além dos seus membros fundadores, todas as pessoas que, depois de aprovadas pela Direção, se comprometam a respeitar os Estatutos e regulamentos internos da AAA, e a pagar a quota mensal a estipular pela Assembleia Geral.-----

-----Artigo 4.º-----

---- Os órgãos sociais da AAA são a Assembleia Geral, a



Direção e o Conselho Fiscal, eleitos por um período de três anos.-----

-----Artigo 5.º-----

---- A Assembleia Geral funcionará segundo as prescrições legais aplicáveis do Código Civil, sendo a respetiva mesa composta por três associados, um Presidente e dois Secretários, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as atas dos trabalhos desenvolvidos na Assembleia.-----

-----Artigo 6.º-----

---- 1- A Direção será composta por três associados, um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, que representa e administra a associação, competindo-lhe desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos seus objetivos e conducentes à resolução dos assuntos de caráter interno, disciplinar e de expediente.-----

---- 2- A Associação obriga-se com assinatura conjunta de quaisquer dois membros da Direção.-----

-----Artigo 7.º-----

---- O Conselho Fiscal será composto por três associados, um Presidente e dois Vogais, competindo-lhe fiscalizar a legalidade dos atos da Direção, examinar a escrita da associação e elaborar parecer sobre o relatório e contas presentes à Assembleia Geral.-----

-----Artigo 8º-----

----- Constitui património da Associação, a jóia

inicial e as quotas pagas pelos associados, as taxas cobradas pelos serviços prestados, e mediante deliberação da Assembleia Geral quaisquer bens adquiridos a título oneroso bem como por doação, legados ou heranças, e ainda donativos, subsídios e outras receitas várias legítimas.---

-----Artigo 9.º-----

---- A proposta de dissolução e liquidação da associação deve ser aprovada em Assembleia Geral em reunião especial, convocada para esse efeito e aprovado por três quartos da totalidade dos associados.-----

-----Artigo 10º-----

---- No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno cuja a aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral, bem como dos preceitos legais aplicáveis a associações deste tipo.

- *[Handwritten signature]*
 - *[Handwritten signature]*
 - *[Handwritten signature]*
[Large handwritten signature]

